Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

Lei nº 222
de 10/08/1961

PROJETO DE LEI.

DATA : 20 de Maio de 1.961.

SUMULA : Autoriza o Poder Executivo a distribuir a Verba Fomento Pecuario, Pessoal variavel, as Associações Rurais de Toledo e Mar. Candido Rondon.

A CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decretou a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a distribuir a verba "Fomento Pecuário - Pessoal Variavel, às Associações Rurais de Toledo e Marechal Candido Rondon, na importancia de Cr$ 120,000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS) a cada uma.

Artº 2º - Para cobertura das despesas decorrentes de que trata o Artº anterior, fica o **Poder Executivo autorizado a utilizar a** verba FOMENTO PECUÁRIO - Pessoal variavel - 8-52-1 b, constante do orçamento do presente exercicio.

Artº 3º - A presente lei entrerá em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, em 20 de Maio de 1.961.

WILLY BARTH
Prefeito Municipal.

Aprovado por unanimidade em 1ª discussão na Sessão de 8.7.61

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO por unanimidade
Sala das Sessões, 20 / 7 / 1961
PRESIDENTE.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO por unanimidade
Sala das Sessões, 2 / 8 / 1961
PRESIDENTE.

À SANÇÃO
Sala das Sessões, 2 / 8 / 1961
PRESIDENTE.

Comissão de finanças e orçamento

20/3/76

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente.

Êste Executivo ao encaminhar o Projéto de Lei incluso, para apreciação dessa Egregia Camara Legislativa, apresenta como justificativa os esclarecimentos seguintes:

CONSIDERANDO a impossibilidade de se conseguir vacinadores capazes para o serviço de vacinação de rebanhos, pelo ordenado de quatro mil cruzeiros (Cr$ 4.000,00) mensais, como está previsto no orçamento, importancia esta insuficiente para manutenção de um homem na epoca atual;

CONSIDERANDO, que além do ordenado, a Prefeitura é acarretada com outras despesas, tais como, conduçao, combustivel, alimentação e hospedagem, quando tais elementos são designados a prestarem serviços no interior;

CONSIDERANDO que éstas despesas com ordenados e demais despesas citadas no item anterior, no fim do exercicio, ultrapassam o quantun orçamentario;

CONSIDERANDO que neste exercicio não poderá ser maior ésta distribuição de Cr$ 120.000,00 a cada Associação Rural, em virtude de existir nesta Prefeitura, contas a pagar, pendentes de verba, para as seguintes firmas:

Cia. Quimica Rhodia Brasileira	Cr$	38.805,70
Laboratorio Prado Ltda.	"	9.010,00
Farmopecuaria	"	15.000,00
Total	Cr$	62.816,20

referente a compra de medicamento efetuadas pela Prefeitura para serem vendidos posteriormente aos colonos, dos quais uma parte se encontram nesta Prefeitura, completamente deteriorados.

HOUVE POR BEM, êste Executivo, pelas razões acima expostas, tomar esta deliberação, encaminhando a essa Egregia Camara o presente Projéto de lei, para o que conta com a aprovação dessa Casa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Toledo, em 20 de Maio de 1.961.

WILLY BARTH
Prefeito Municipal.

24/96-1949/1961

C AMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Exmo.Snr.
Presidente da Camara Municiapal de Toledo
ñesta

Senhor Presidente.

O vereador abaixo assinado,vem pêlo presente, submeter á apreciação da Casa a seguinte emenda ao Projéto de Lei que autoriza o Poder Executivo a distribuir a Verba "FOMENTO PECUÀRIO" Pessõal variavel, às Associações Rurais de Toledo e Mal.Cândido Rondon:

EMENDA AO ART.1o

Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir a verba "Fomento Pecuário", ás associações Rurais de Toledo e Mal.Cândido Rondon, na importancia de 120.000,00, nas seguintes proporções:
Associaçao Rural de Toledo : 60%
" Mal.C.Rondon : 40%.

Sala das Sessões de Toledo, 20 de Julho de 1961

Ernesto Dall'Oglio
Vereador.

LIDO em 20.7.61

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Sala das Sessões, 20 / 7 / 1961
PRESIDENTE.

Emenda: acrescenta-se - na importancia de cr$ 120.000,00 - "CADA UMA" Sala das sessões em 2.8.61